



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

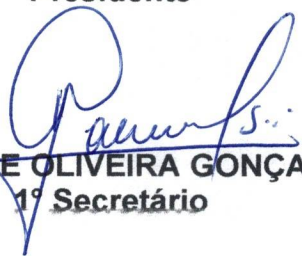
CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 40 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 34 de 2025, aprovado na 5ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 14 de abril de 2025.

MESA DIRETORA


ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário


LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

RECEBI EM 15/04/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS



**PROJETO DE LEI COM EMENDA PARLAMENTAR APROVADA, JÁ INSERIDA NO
AUTÓGRAFO LEGAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 34 DE 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 350.066,06 (trezentos e cinquenta mil, sessenta e seis reais e seis centavos), que será classificado da seguinte forma:

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.244.0006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.244.0006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 7.537,23

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.245.0006.2.245 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Vítimas de Violência

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 214.221,25

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.245.0006.2.245 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Vítimas de Violência



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 62.967,25

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.244.0006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social 3.3.90.32.00.00 –
Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....R\$ 3.964,66

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.245.0006.2.245 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Vítimas de
Violência

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 19.560,00

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.245.0006.2.245 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Vítimas de
Violência

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 34.815,67

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta lei são provenientes de reprogramações de recursos transferidos ao Município pelo Governo Estadual.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.